PROJETO DE LEI Nº 51/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$40.650,00, para a Secretaria de Meio Ambiente.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$40.650,00, conforme inciso I, do art. 41 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022-LOA 2023, para reforço no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 20.001	Departamento de Controle Ambiental	
Funcional Programática: 20.001.0018.0541.0007.2056	**Atividade:** Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos	R$40.650,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$40.650,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º desta Lei, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 20.001	Departamento de Controle Ambiental	
Funcional Programática: 20.001.0018.0541.0007.1118	**Projeto:** Continuidade da implantação do Geoprocessamento plataforma SIG	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos	R$20.325,00
Unidade Orçamentária: 20.001	Departamento de Controle Ambiental	
Funcional Programática: 20.001.0018.0541.0007.1118	**Projeto:** Continuidade da implantação do Geoprocessamento plataforma SIG	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$20.325,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$40.650,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0007 – Estrutura da Gestão Ambiental:

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unid. Med.**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1118	Continuidade da	Projeto	Un	1	R$10,00	150070000000 - Recursos

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

	implantação do Geoprocessamento plataforma SIG					não vinculados de Impostos
2056	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Atividades do Exercício	Meses	12	R$327.293,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	20 – Secretaria de Meio Ambiente		
Programa:	0007 - Estruturação da Gestão Ambiental		
Ação:	2056 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	279.005,50
2023	12	283.287,50
2024	12	250.523,22
2025	12	258.665,22
Valor Total do Programa	**48**	**1.071.481,44**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de junho de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.06.23 13:10:02 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.06.23 12:56:51 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Documentos assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 51/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$40.650,00, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o Projeto de Lei em pauta pretende abrir crédito adicional suplementar**,** no orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de r$40.650,00, estando de acordo com inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 5º, da Lei nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022-LOA 2023.

Após levantamento realizado pela Secretaria de Meio Ambiente, verificou-se a necessidade de suplementação para cobrir as despesas com contratos de licitação, dando continuidade aos serviços prestados que fazem parte da política da gestão municipal, assim como, executar e promover ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, além do licenciamento e da fiscalização ambiental, potencializando os resultados que vão chegar até aos munícipes.

Por estes motivos submetemos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 23 de junho de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820